

## **PROJETO DE LEI Nº 345, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

### ***Cria a Função Pública de Diretor do Legislativo e dá outras providências.***

**A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Para efeitos desta Lei considera-se Função pública, o conjunto de atribuições e responsabilidades, à qual não corresponde um cargo ou emprego, provido em caráter transitório, nas hipóteses autorizadas por lei municipal específica.

Art. 2º - Fica instituída no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dom Silvério a Função Pública de *Diretor do Legislativo*, de recrutamento limitado, com 01 (uma) vaga.

Art. - 3º São atribuições Função Pública de Direção do Legislativo:

I - Direção da atividade administrativa da Câmara Municipal, subordinado diretamente à Presidência;

II - Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal; dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal;

III - Assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo;

IV - compor comissão de licitação quando necessário;

V - auxiliar o setor de compras nas pesquisas de preços;

VI - executar atividades administrativas externas (correios, bancos e comércio);

VII - Executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência.

Art. 4º - A Função Pública de *Diretor do Legislativo* integrará o Anexo III da Resolução nº 01/2004 no subitem 4.1.2 com remuneração de R\$ 2.003,67 (dois mil três reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Art. - 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito orçamentário adicional de natureza especial ou suplementar para cobrir as despesas necessárias para assunção das despesas decorrentes da presente lei, nos limites prudenciais de despesa com pessoal estabelecidos pelo art. 20, III, "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Integra a presente Lei, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, no que couber, a partir de 01 de Abril de 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 30(trinta) de Abril de 2018.

**Euler Márcio**  
**Presidente em substituição 2017/2018**

**Thalles Guimarães Ferreira**  
**Secretário da Mesa Diretora 2017/2018**